



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E  
DEMAIS ÓRGÃO QUE COMPÕE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o poder discricionário da Administração em regulamentar os horários de funcionamento das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal:

**Considerando** a necessidade de redução dos gastos deste Município;

**Considerando** que uma nova adequação de horário de funcionamento proporcionará redução nos gastos operacionais, inclusive gastos com energia elétrica, água e outros;

**Considerando** que a nova jornada de trabalho em nada prejudicará os serviços prestados aos seus usuários;

**Considerando** a necessidade de se tomar medidas de redução de despesas, vislumbrando o equilíbrio financeiro, com intuito de controlar as contas públicas do município;

**Considerando** a situação de excepcionalidade e do interesse público em questão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades **administrativas**, passará a funcionar, a partir do dia 20



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
GABINETE DA PREFEITA**


de janeiro do ano em curso, no horário das 7h00min até às 13h00min, de segunda à sexta, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - As Secretarias municipais ficam autorizadas a estabelecer, através de portaria, quais setores poderão se enquadrar no novo horário de funcionamento, desde que as atividades exercidas sejam de caráter administrativo, nos termos deste Decreto.

**Art. 3º** - Durante o horário de expediente, os servidores deverão se atentar para o uso racional de energia elétrica, água e materiais de consumo, conforme o objetivo previsto neste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/PB, 08 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE**  
Prefeita Constitucional